PROJETO DE LEI Nº 149/2023.

Dispõe sobre a disponibilização do carnê de IPTU em Braille para os contribuintes com deficiência visual, no município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

. "**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, de acordo com art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a **Câmara Municipal de Parnamirim**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em *Braille*.

Art. 2º - Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em *Braille* deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 26/06/2023
Ailana - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Sistema Braille é um modelo de lógica, de simplicidade e de polivalência, que *se tem adaptado a todas as línguas e a toda a espécie de grafias. Com a sua* invenção, Luís Braille abriu aos cegos, de par em par, as portas da cultura, arrancando-os à cegueira mental em que viviam e rasgando-lhes horizontes novos na ordem social, moral e espiritual.

O Poder Público no seu dever de universalização da informação e em respeito ao *princípio da igualdade não pode se furtar desta realidade, e em assim sendo,* quando se trata de imposto de tamanha importância para a sociedade, é mais do que justo que a sua formalização se dê em formato que possibilite aos contribuintes portadores de deficiência visual possam saber o que está sendo pago.

Neste sentido peço o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que *possamos aprovar a presente proposição.*

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor